



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTRARIA Nº 4/2020/PROAGI

Foz do Iguaçu , 20 de janeiro de 2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391 de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 50/2019, firmado com a empresa JPA LABOR COMERCIAL EIRELI, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para o DELABEN, conforme documento 23422.018560/2019-18:

Gestor de execução: FELIPE LEONARDO LEANDRO, Assistente em Administração, SIAPE 1823985, lotado na DASACT;

Fiscal técnico: ÉVERLI MARLEI MOERS, Técnica de Laboratório, SIAPE 1508933; e CARLA BETTIN PIRES, Técnica de Laboratório, SIAPE 2151923, ambas lotados no DELABEN.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 20/01/2020 13:50)
GUSTAVO AUGUSTO GONCALVES
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 2139594

Processo Associado: 23422.018556/2019-29

Nº do Protocolo: 23422.000604/2020-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **4**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/01/2020** e o código de verificação: **410b205359**